

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 811

Senhores Deputados. — À vossa comissão de finanças foi presente a proposta de lei do Sr. Ministro do Interior, também assinada pelo Sr. Ministro das Finanças, abrindo um crédito especial de 120.000\$, destinado a reforçar a verba dos subsídios aos vários estabelecimentos de assistência federados na Provedoria.

Dadas as dificuldades de administração das mesmas instituições, em virtude da carestia de todos os géneros de alimentação e outros, torna-se necessário e urgente auxiliar as respectivas directórias com o que lhes falta, a fim de fazerem face às suas despesas. Tal proposta merece, pois, a nossa inteira aprovação.

Sala das Sessões, em 9 de Julho de 1917.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente.

João Tamagnini de Sousa Barbosa (com declarações).

Casimiro Rodrigues de Sá (com declarações).

Germano Martins.

J. M. Nunes Loureiro.

João Catano de Meneses.

Aníbal Lúcio de Azevedo.

Pires de Campos, relator.

Proposta de lei n.º 809 - A -

Senhores Deputados. — As despesas orçamentais para as diversas instituições federadas na Provedoria de Assistência foram, por motivo do encarecimento de todos os artigos indispensáveis ao seu consumo, bastante excedidas.

Para fazer face aos *deficits* conseqüentes e legalizar a situação financeira que dêles resulta, torna-se indispensável a concessão dum crédito especial na importância de 120.000\$.

Assim, pois, tenho a honra de apresentar à consideração do Parlamento a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial de 120.000\$, para satisfação do *deficit* averiguado na gerência de 1916-1917, nas diversas instituições federadas na Provedoria Central da Assistência Pública de Lisboa.

Art. 2.º A citada importância, que constituirá o capítulo 6.º da despesa extraordinária do orçamento do Ministério do Interior para 1916-1917, sob a rubrica «Subvenção especial para reforço dos subsídios aos institutos federados» à Provedoria Central da Assistência Pública de Lisboa, em 1916-1917, será distribuída pela forma que segue:

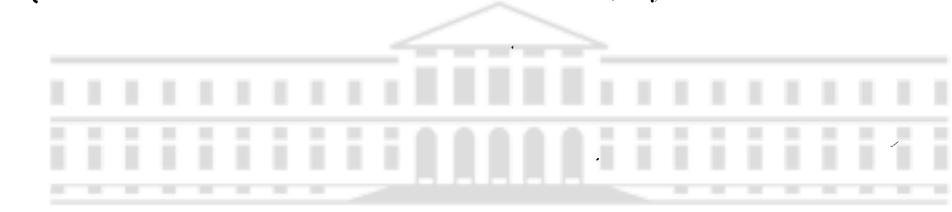
Fundo de beneficência municipal	7.000\$00
Casa Pia de Lisboa	21.000\$00
Asilo de Mendicidade de Lisboa	14.000\$00
Asilo de D. Maria Pia	16.000\$00
Escola Profissional	1.500\$00

Recolhimento da Rua da Rosa	700\$00
Refúgio e Casas de Trabalho	9.500\$00
Asilo de Elias Garcia e anexos	28.000\$00
Asilo de José Estêvão Coelho de Magalhães	3.700\$00
Asilo de Almirante Reis	7.000\$00
Sémi-internatos de Lisboa	1.300\$00
Asilo de Velhos de Campolide	6.500\$00
Colónias Infantis no Lazareto	2.000\$00
Internato Infantil Afonso Costa	1.800\$00
	<hr/>
	120.000\$00

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 6 de Julho de 1917.

O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.
O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR